



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 586/2018

em 20 de julho de 2018

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

112/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Saúde, para suplementar as dotações orçamentárias por Excesso de Arrecadação resultante de emendas parlamentares no valor de R\$ 530.000,00 para aquisição de equipamentos e matérias permanentes para a Atenção Básica, bem como o repasse no valor de R\$ 186.519,30 destinados a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos.

Considerando ainda o solicitado pela Secretaria de Educação para abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 278.935,10 com recursos provenientes do apoio financeiros aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação do Município para aquisição de materiais de consumo destinados Educação Fundamental. O crédito adicional de R\$ 457.824,00 refere-se à aquisição de dois ônibus Rural Escolar – ORE 3, com recursos provenientes de Transferência Direta do Fundo Nacional da Educação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Considerando ser premente a avaliação deste Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo tramite sob o regime de urgência especial, na forma do artigo 191, inciso I, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui).

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, o qual por certo, virá ao encontro de nossa propositura, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares, os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 112/18

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.018 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.453.278,40 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para reforço das dotações consignadas na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito dos programas do Poder Executivo, conforme abaixo discriminado:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0042.2.103	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	854	Fonte:	08	530.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	421	Fonte:	05	186.519,30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01	12.361.0052.2.144	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	543	Fonte:	05	278.935,10
02.11.01	12.361.0052.2.144	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	547	Fonte:	05	457.824,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto conforme abaixo especificado:

I - O valor parcial de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, conforme Emenda Parlamentar nº 12623139000118005, e Portaria nº 1.154 de 23 de abril de 2018, firmado com o Ministério da Saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

II - O valor parcial de R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Emendas Parlamentares nº 12623139000118009 e 12623139000118010, e Portaria nº 1.165 de 23 de abril de 2018, firmado com o Ministério da Saúde.

III - O valor parcial de R\$ 186.519,30 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Portarias nº 163 de 19 de janeiro de 2018, oriundos da Portaria 1.294 de 25 de maio de 2017 e Ofício DRS II CPA 1167/2017, firmado com o Ministério da Saúde.

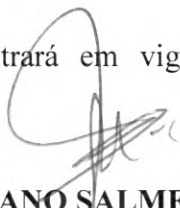
IV - O valor parcial de R\$ 278.935,10 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de maio de 2018, à título de apoio financeiro aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios.

V - O valor parcial de R\$ 457.824,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Termo de Compromisso PAR nº 201801018-4 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA No- 1.294, DE 25 DE MAIO DE 2017

Define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Traumatológico-Ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, constante da Portaria nº 880/GM/MS, de 16 de maio de 2016; e

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017.

Parágrafo único. Os procedimentos da estratégia, que visa à redução no tempo de espera por cirurgias, poderão ser realizados por meio do atendimento de rotina e por meio de mutirões.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aqueles constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo I poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 3º Deverá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB a organização da regulação e do agendamento dos pacientes, bem como da realização dos procedimentos.

Parágrafo único. A regulação do acesso dos pacientes, o agendamento e a realização dos procedimentos deverão estar de acordo com a fila única estadual, a qual deve considerar tanto a ordem de ingresso, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização.

Art. 4º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) relativas aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos realizados de acordo com esta Portaria serão utilizadas, obrigatoriamente, séries numéricas específicas com caráter de atendimento 1 – eletivo.

Parágrafo único. As séries numéricas de APAC e AIH específicas das cirurgias eletivas devem seguir o seguinte padrão:

I - AIH: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5".

II - APAC: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 5º Fica incluso, nos procedimentos constantes do Anexo I desta Portaria, o atributo complementar 044 - Cirurgias Eletivas - Componente Único.

Art. 6º Fica alterado nos procedimentos relacionados no Anexo II o instrumento de registro de BPA-I para APAC (procedimento principal).

Art. 7º Em caráter excepcional, no período de vigência desta Portaria, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com um adicional máximo de 100% (cem por cento), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH).

§ 1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte federal e/ou outras fontes, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001.

§ 2º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

Art. 8º Fica estabelecido o limite financeiro no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objeto desta Portaria, conforme Anexo III.

§ 1º A distribuição dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2016, de acordo com estimativas para o Tribunal de Contas da União – TCU.

§ 2º A distribuição dos recursos no interior dos estados, entre o gestor estadual e os gestores municipais, será definida por meio de pactuação na CIB, devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAS/MS) em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria para publicação em portaria específica.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para os gestores ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle.

Art. 9º Fica estabelecido que o número de procedimentos que exceder a média mensal de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados por gestor será financiado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, até o limite estabelecido pela CIB.

Parágrafo único. A média mensal do número de procedimentos cirúrgicos eletivos para efeitos desta Portaria, extraída dos bancos de dados nacionais, considerará a produção referente ao exercício de 2015, conforme Anexo IV.

Art. 10. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH).

Art. 11. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Assistência de Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC (Plano Orçamentário 0000).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2017.

Art. 13 Fica revogada a Portaria nº 880/GM/MS, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, Seção 1, página 137.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO I

		PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA
0401020088		EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
		CIRURGIAS DE GLANDULAS ENDÓCRINAS
0402010043		TIREOIDECTOMIA TOTAL
		CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO
0403020123		TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
		CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO
		ADENOIDECTOMIA
0404010016		AMIGDALECTOMIA
0404010024		AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
0404010032		ESTAPEDECTOMIA
0404010105		EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE
0404010113		EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO
0404010121		EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE
0404010130		LARINGECTOMIA PARCIAL
0404010172		MASTOIDECTOMIA RADICAL
0404010210		MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL
0404010229		MICROCIRURGIA OTOLÓGICA
0404010237		SINUSOTOMIA BILATERAL
0404010326		SINUSOTOMIA ESFENOIDAL
0404010334		TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
0404010350		TURBINECTOMIA
0404010415		PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL
0404010466		SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
0404010482		SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
0404010512		CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO
0405010010		CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO
0405010028		CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO
0405010036		DACRIOCISTORINOSTOMIA
0405010079		EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS

0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
	CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL
0407020047	APENDICECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407020080	COLECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
0407020284	HEMORRHOIDECTOMIA
0407030026	COLECISTECTOMIA
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEO LAPAROSCOPICA
0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEO LAPAROSCOPICA
	CIRURGIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO

0405010117		RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL
0405010125		RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA
0405020015		CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
0405020023		CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
0405030045		FOTOCOAGULACAO A LASER
0405030070		RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
0405030134		VITRECTOMIA ANTERIOR
0405030142		VITRECTOMIA POSTERIOR
0405030169		VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177		VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
0405030185		TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR
0405030193		PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
0405040016		CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO
0405040105		EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR
0405040202		TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL
0405040210		REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR
0405050011		CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA
0405050020		CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050046		CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
0405050054		CICLODIALISE
0405050097		FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100		FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119		FACOEMLUSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050127		FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
0405050135		IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
0405050143		IMPLANTE INTRA-ESTROMAL
0405050151		IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO
0405050194		IRIDOTOMIA A LASER
0405050216		RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
0405050224		RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL
0405050321		TRABECULECTOMIA
0405050356		TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO
0405050372		FACOEMLUSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
		CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO
0406020566		TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)

0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU
0408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL
0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO
0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL
0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO
0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)
0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR
0408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER
0408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE
0408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
0408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO
0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO

0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPTROCLEA DO ÚMERO
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOHISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA
0408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)
0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)
0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR

0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFEÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)

0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)
	CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO
0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA
0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL
0409010189	LITOTRIPSIA
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL
0409010227	NEFROLITOTOMIA
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL
0409010316	PIELOLITOTOMIA
0409010324	PIELOPLASTIA
0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO
0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL
0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER
0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE
0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL
0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA
0409010561	URETEROLITOTOMIA
0409010570	URETEROPLASTIA
0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)

0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO
0408060085	BURSECTOMIA
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060140	FASCIECTOMIA
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS
0408060441	TENÓLISE
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)

0409060208	MIONECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0409060259	SALPINGOPLASTIA
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL
0409070025	COLECTOMIA
0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)
0409070041	COLPOPERINEOCLEISE
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA
0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL
0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN
0409070203	OPERACAO DE BURCH
0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA
0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS
0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL
0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL
0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL
0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA
0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES
CIRURGIAS DE MAMA	
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA

ANEXO II

0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO (BPAI e AIH)
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR (BPAI e AIH)
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO (BPAI e AIH)
0405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO (BPAI e AIH)

0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA
0409020176	URETROTOMIA INTERNA
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO
0409040088	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO
0409040096	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DA BOLSA ESCROTAL
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL
0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL
0409040185	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLÁSTICA DO TESTÍCULO
0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE
0409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE
0409040240	VASECTOMIA
0409050032	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (1o TEMPO)
0409050040	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (2o TEMPO)
0409050083	POSTECTOMIA
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO ÚTERO
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA C/ RESSECTOSCOPIO
0409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA
0409060194	MIOMECTOMIA

0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO (BPAI e AIH)
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL(BPAI e AIH)

ANEXO III

UF	População		Valor (R\$)
	Absoluta	Relativa	
Acre	816.687	0,40%	990.576,49
Alagoas	3.358.963	1,63%	4.074.155,45
Amapá	782.295	0,38%	948.861,73
Amazonas	4.001.667	1,94%	4.853.704,38
Bahia	15.276.566	7,41%	18.529.261,76
Ceará	8.963.663	4,35%	10.872.211,60
Distrito Federal	2.977.216	1,44%	3.611.126,65
Espírito Santo	3.973.697	1,93%	4.819.778,99
Goiás	6.695.855	3,25%	8.121.540,54
Maranhão	6.954.036	3,37%	8.434.693,59
Mato Grosso	3.305.531	1,60%	4.009.346,68
Mato Grosso do Sul	2.682.386	1,30%	3.253.521,26
Minas Gerais	20.997.560	10,19%	25.468.373,30
Pará	8.305.359	4,03%	10.073.741,11
Paraná	3.999.415	1,94%	4.850.972,88
Pernambuco	11.242.720	5,45%	13.636.526,81
Piauí	9.410.336	4,57%	11.413.990,49
Rio de Janeiro	3.212.180	1,56%	3.896.119,33
Rio Grande do Norte	16.635.996	8,07%	20.178.142,43
Rio Grande do Sul	3.474.998	1,69%	4.214.896,70
Rondônia	11.286.500	5,48%	13.689.628,47
Roraima	1.787.279	0,87%	2.167.827,54
Santa Catarina	514.229	0,25%	623.718,95
São Paulo	6.910.553	3,35%	8.381.952,16
Sergipe	44.749.699	21,71%	54.277.832,24
Tocantins	2.265.779	1,10%	2.748.210,05
Total	1.532.902	0,74%	1.859.288,43
	206.114.067	100,00%	250.000.000,00

0405010036	DACRIOCISTORINOSTOMIA (BPAI e AIH)
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (BPAI e AIH)
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL (BPAI e AIH)
0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA(BPAI e AIH)
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL (BPAI e AIH)
0405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFALMO (BPAI e AIH)
0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR (BPAI e AIH)

0405040210	0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BPAI e AIH)
0405050011	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR (BPAI e AIH)
0405050046	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA (BPAI e AIH)
0405050054	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA (BPAI e AIH)
0405050143	CICLODIALISE (BPAI e AIH)
0405050151	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL (BPAI e AIH)
0405050216	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO (BPAI e AIH)
0405050224	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (BPAI e AIH)
0405050321	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL(BPAI e AIH)
0408020300	TRABECULECTOMIA (BPAI e AIH)
0408050330	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR (BPAI e AIH)
0408060085	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE) (BPAI e AIH)
0408060212	BURSECTOMIA (BPAI e AIH)
0408060301	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL (BPAI e AIH)
0408060425	RESSECÇÃO MUSCULAR(BPAI e AIH)
0409010294	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS (BPAI e AIH)
0409010383	NEFROSTOMIA PERCUTANEA (BPAI e AIH)
0409020079	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL (BPAI e AIH)
0409020176	MEATOTOMIA SIMPLES (BPAI e AIH)
0409040070	URETROTOMIA INTERNA(BPAI e AIH)
0409040088	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO (BPAI e AIH)
0409040169	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO(BPAI e AIH)
	ORQUIECTOMIA UNILATERAL (BPAI e AIH)

	CANSANCAO	6
	CATU	5
	CONCEICAO DO ALMEIDA	4
	CRUZ DAS ALMAS	11
	DIAS D'AVILA	12
	EUCLIDES DA CUNHA	1
	EUNAPOLIS	35
	FEIRA DE SANTANA	474
	GANDU	4
	GUANAMBI	87
	IACU	2
	IBIRATAIA	3
	ILHEUS	268
	ITABELA	2
	ITABERABA	1
	ITABUNA	292
	ITAMARAJU	3
	ITAPETINGA	27
	JACOBINA	3
	JEQUIE	28
	JUAZEIRO	6
	LAURO DE FREITAS	62
	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	11
	LUIS EDUARDO MAGALHAES	7
	MACAUBAS	2
	MADRE DE DEUS	10
	MATA DE SAO JOAO	9
	MEDEIROS NETO	3
	MONTE SANTO	28
	MURITIBA	82
	NOVA VICOSA	7
	PAULO AFONSO	34
	PORTO SEGURO	13
	PRADO	1

ANEXO IV

UF	Gestão	Média mensal
Acre	GESTAO ESTADUAL ACRE	83
	GESTAO ESTADUAL ALAGOAS	13
	ARAPIRACA	284
	BATALHA	25
	CORURIBE	24
	MACEIO	2.541
	MAJOR ISIDORO	1
	PALMEIRA DOS INDIOS	178
	PAO DE ACUCAR	23
	PENEDO	71
	PORTO CALVO	6
	SANTANA DO IPANEMA	62
	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	102
	UNIAO DOS PALMARES	44
Amapá	VICOSA	2
	GESTAO ESTADUAL AMAPA	1.647
	COARI	14
	HUMAITA	20
	ITACOATIARA	20
	MANACAPURU	20
	PARINTINS	33
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	149
	GESTAO ESTADUAL BAHIA	2.173
	ALAGOINHAS	4
	ARACI	5
	BARREIRAS	20
	BOM JESUS DA LAPA	8
	BRUMADO	7
Bahia	CAETITE	43
	CAMACARI	31
	CANDEIAS	6

	IGUATU	69
	INDEPENDENCIA	6
	IPU	28
	IPUEIRAS	1
	IRACEMA	3
	ITAPAGE	7
	ITAPIPOCA	48
	JAGUARIBE	26
	JARDIM	4
	JUAZEIRO DO NORTE	46
	JUCAS	1
	LAVRAS DA MANGABEIRA	4
	LIMOEIRO DO NORTE	1
	MARACANAU	245
	MARANGUAPE	23
	MASSAPE	1
	MAURITI	15
	MOMBACA	8
	MORADA NOVA	7
	MUCAMBO	3
	NOVA RUSSAS	8
	OROS	3
	PACAUJUS	3
	PARACURU	25
	PEDRA BRANCA	22
	PENTECOSTE	47
	PEREIRO	4
	QUIXADA	21
	QUIXERAMOBIM	56
	REDENCAO	4
	RUSSAS	18
	SANTA QUITERIA	1
	SAO BENEDITO	27
	SAO GONCALO DO AMARANTE	21
	SENADOR POMPEU	1

Ceará	SALVADOR	2.088
	SANTALUZ	9
	SANTO ANTONIO DE JESUS	8
	SAO FELIX	154
	SAPEACU	7
	SENHOR DO BONFIM	9
	SERRINHA	7
	SIMÕES FILHO	12
	TEIXEIRA DE FREITAS	6
	TUCANO	2
	VITORIA DA CONQUISTA	332
	GESTAO ESTADUAL CEARA	119
	ACARAU	10
	ACOPIARA	8
	AQUIRAZ	29
	ARACATI	14
	ARACOIABA	17
	AURORA	10
	BARBALHA	142
	BATURITE	17
	BEBERIBE	11
	BOA VIAGEM	11
	BREJO SANTO	59
	CAMOCIM	37
	CANINDE	98
	CASCAVEL	26
	CAUCAIA	84
	CEDRO	33
	CRATEUS	18
	CRATO	191
	EUSEBIO	27
	FORTALEZA	1.339
	HORIZONTE	17
	IBIAPINA	4
	ICO	15

	APARECIDA DE GOIANIA	4
	ARAGARCAS	15
	BOM JESUS DE GOIAS	2
	CACU	1
	CALDAS NOVAS	8
	CATALAO	1
	CERES	1
	CEZARINA	1
	CIDADE OCIDENTAL	1
	CRISTALINA	21
	CRIXAS	1
	FORMOSO	1
	GOIANESIA	20
	GOIANIA	299
	GOIAS	1
	GOIATUBA	1
	HIDROLANDIA	2
	INDIARA	1
	ITAPIRAPUA	2
	ITARUMA	7
	JATAI	1
	MINEIROS	7
	MONTIVIDIU	2
	MORINHOS	14
	MUTUNOPOLIS	1
	NOVA CRIXAS	2
	PADRE BERNARDO	1
	PALESTINA DE GOIAS	1
	PLANALTINA	2
	PORANGATU	4
	POSSE	3
	RIO VERDE	4
	RUBIATABA	3
	SANTA HELENA DE GOIAS	3
	SILVANIA	5

Distrito Federal Espírito Santo	SOBRAL	380
	TABULEIRO DO NORTE	5
	TAMBORIL	1
	TAUA	15
	TIANGUA	32
	VARZEA ALEGRE	32
	VICOSA DO CEARA	4
	GESTAO DISTRITO FEDERAL	672
	GESTAO ESTADUAL ESPIRITO SANTO	2.743
	AFONSO CLAUDIO	17
	ALEGRE	20
	ANCHIETA	10
	ARACRUZ	30
	BARRA DE SAO FRANCISCO	2
	COLATINA	35
	DOMINGOS MARTINS	89
	ECOPORANGA	1
	ITAPEMIRIM	3
	JAGUARE	2
	JOAO NEIVA	12
Goiás	LINHARES	39
	MIMOSO DO SUL	9
	MUNIZ FREIRE	2
	MUQUI	3
	SANTA MARIA DE JETIBA	24
	SANTA TERESA	35
	SAO JOSE DO CALCADO	8
	VARGEM ALTA	6
	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	8
	VILA VELHA	17
	VITORIA	3
	GESTAO ESTADUAL GOIAS	131
	ALEXANIA	11
	ALVORADA DO NORTE	1
	ANAPOLIS	24

	SAO JOSE DE RIBAMAR	15
	SAO LUIS	2.047
	SAO VICENTE FERRER	1
	SATUBINHA	2
	TIMON	7
	VARGEM GRANDE	2
	VITORIA DO MEARIM	10
	ZE DOCA	8
	GESTAO ESTADUAL MATO GROSSO	1.931
Mato Grosso	AGUA BOA	1
	ALTO ARAGUAIA	111
	ARENAPOLIS	16
	BARRA DO GARCAS	53
	CAMPO NOVO DO PARECIS	3
	CAMPO VERDE	22
	CONFRESA	953
	CUIABA	2
	GUARANTA DO NORTE	446
	JACIARA	1
	JUINA	10
	LUCAS DO RIO VERDE	1
	MIRASSOL D'OESTE	6
	NOVA MUTUM	3
	NOVA OLIMPIA	5
	NOVO SAO JOAQUIM	3
	PARANAITA	6
	PARANATINGA	16
	PEDRA PRETA	9
	PEIXOTO DE AZEVEDO	15
	PORTO DOS GAUCHOS	75
	PRIMAVERA DO LESTE	152
	SAO JOSE DO RIO CLARO	33
	RONDONOPOLIS	4
	SAO FELIX DO ARAGUAIA	5
	SAPEZAL	107

Maranhão	URUACU	5
	GESTAO ESTADUAL MARANHAO	313
	ACAILANDIA	17
	AGUA DOCE DO MARANHAO	1
	ANAJIATUBA	1
	ARARI	9
	BACABAL	2
	BALSAS	30
	BARRA DO CORDA	28
	BURITICUPU	25
	CAXIAS	70
	COELHO NETO	17
	ESTREITO	6
	GRAJAU	5
	IMPERATRIZ	189
	JOAO LISBOA	10
	LAGO DA PEDRA	2
	MATOES	5
	MIRANDA DO NORTE	2
	PALMEIRANDIA	5
	PEDREIRAS	4
	PENALVA	16
	PINDARE MIRIM	2
	PIRAPEMAS	4
	POCAO DE PEDRAS	4
	PRESIDENTE DUTRA	1
	PRIMEIRA CRUZ	1
	SANTO ANTONIO DOS LOPES	3
	SAO BENTO	4
	SAO JOAO DOS PATOS	3

	BERILO	33
	BETIM	11
	BOA ESPERANCA	52
	BOM DESPACHO	1
	BRASILIA DE MINAS	22
	BRUMADINHO	13
	CAMPO BELO	63
	CARAI	9
	CARATINGA	29
	CARMO DO PARANAIBA	33
	CATAGUASES	10
	CONCEICAO DAS ALAGOAS	33
	CONGONHAS	1
	CONSELHEIRO LAFAIETE	17
	CONSELHEIRO PENA	47
	CONTAGEM	1
	CORACAO DE JESUS	7
	COROMANDEL	35
	CURVELO	53
	DIVINOPOLIS	105
	ESPINOSA	118
	FRANCISCO SA	64
	FRUTAL	10
	GOVERNADOR VALADARES	30
	GUANHAES	212
	IBERTIOGA	778
	IBIA	18
	IBIRITE	3
	IPATINGA	76
	ITABIRA	2
	ITAJUBA	99
	ITAUNA	27
	ITURAMA	745
	JANUARIA	7
	JOAO MONLEVADE	47

Mato Grosso do Sul	SINOP	75
	TERRA NOVA DO NORTE	16
	TESOURO	16
	VARZEA GRANDE	93
	VILA RICA	1
	AMAMBAI	7
	AQUIDAUANA	35
	CAARAPO	49
	CAMPO GRANDE	36
	CASSILANDIA	38
	CHAPADAO DO SUL	6
	CORUMBA	47
	COSTA RICA	19
	COXIM	15
	DOURADOS	40
	IVINHEMA	3
	JARDIM	46
	MARACAJU	31
	NAVIRAI	470
	NOVA ANDRADINA	2
	PONTA PORA	86
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	7
	SAO GABRIEL DO OESTE	33
	SIDROLANDIA	23
	TRES LAGOAS	4
	GESTAO ESTADUAL MINAS GERAIS	229
Minas Gerais	AGUAS FORMOSAS	4
	ALFENAS	7
	ALMENARA	12
	ARACUAI	5
	ARAGUARI	41
	ARAXA	85
	BARAO DE COCAIS	9
	BARBACENA	62
	BELO HORIZONTE	45

Pará	UBERABA	5
	UBERLANDIA	1
	VARZEA DA PALMA	1
	VESPASIANO	1
	GESTAO ESTADUAL PARA	467
	ABEL FIGUEIREDO	1
	ANANINDEUA	300
	BELEM	2.747
	CAMETA	40
	CANAA DOS CARAJAS	6
	CAPANEMA	13
	CASTANHAL	22
	CONCEICAO DO ARAGUAIA	17
	CUMARU DO NORTE	3
	CURIONOPOLIS	6
	DOM ELISEU	7
	GOIANESIA DO PARA	2
	IPIXUNA DO PARA	1
	JACUNDA	2
	JURUTI	6
	MARABA	74
	MARITUBA	45
	MONTE ALEGRE	11
	OBIDOS	1
	ORIXIMINA	10
	OUREM	3
	PACAIA	1
	PARAGOMINAS	32
	PARAUAPEBAS	10
	PAU D'ARCO	1
	PRAINHA	6
	REDENCAO	7
	SANTANA DO ARAGUAIA	7
	SANTAREM	40
	SAO FELIX DO XINGU	1

LAGOA FORMOSA	47
LAVRAS	6
LIMA DUARTE	33
MATOZINHOS	30
MONTE CARMELO	1
MONTES CLAROS	6
OURO BRANCO	7
OURO PRETO	14
PADRE PARAISO	116
PARACATU	417
PARA DE MINAS	8
PEDRO LEOPOLDO	23
PERDOES	30
PIRAPORA	23
POCO FUNDO	2
POCOS DE CALDAS	19
PONTE NOVA	535
RAUL SOARES	4
RIBEIRAO DAS NEVES	8
SABARA	9
SALINAS	22
SANTA LUZIA	1
SANTOS DUMONT	2
SAO GOTARDO	2
SAO LOURENCO	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	55
SETE LAGOAS	1
TEOFILO OTONI	96
TRES MARIAS	1

Pernambuco	PATO BRANCO	183
	PIEN	4
	SAO JOSE DOS PINHAIS	21
	TERRA BOA	5
	UBIRATA	15
	UMUARAMA	10
	ABREU E LIMA	1
	AFOGADOS DA INGAZEIRA	129
	AGUA PRETA	17
	ANGELIM	2
	ARARIPINA	465
	BOM CONSELHO	202
	CABO DE SANTO AGOSTINHO	24
	CAMARAGIBE	11
	CANHOTINHO	13
	CARNAIBA	11
	CARUARU	7
	CORTES	4
	CUPIRA	91
	CUSTODIA	1.071
	ESCADA	14
	FLORESTA	1
	GARANHUNS	45
	GRAVATA	11
	IGARASSU	3
	JABOATAO DOS GUARARAPES	30
	LAGOA DO OURO	8
	LIMOEIRO	5
	MACAPARANA	27
	OLINDA	29
	OROBO	8
	PAULISTA	45
	PEDRA	3
	PETROLINA	26
	RECIFE	120

Paralba	SAO GERALDO DO ARAGUAIA		13
	TUCURUI		2
	XINGUARA		7
	ARARUNA		3
	BAYEUX		39
	BELEM		6
	CAAPORA		2
	CAJAZEIRAS		2
	CAMPINA GRANDE		185
	CONCEICAO		2
	CUITE		4
	ESPERANCA		19
	GUARABIRA		104
	JOAO PESSOA		1.301
	MONTEIRO		14
	PATOS		3
	PIANCO		2
	PICUI		13
	POMBAL		6
	PRINCESA ISABEL		7
	QUEIMADAS		6
	SANTA LUZIA		5
	SANTA RITA		119
	SAO BENTO		16
	SAO MAMEDE		3
	SUME		21
	TAPEROA		49
Paraná	GESTAO ESTADUAL PARANA		2.951
	APUCARANA		43
	ARAUCARIA		79
	CAMPO MOURAO		10
	CRUZEIRO DO OESTE		2
	FOZ DO IGUAQU		9
	FRANCISCO BELTRAO		11
	LONDRINA		5

	BOM JARDIM	7
	BOM JESUS DO ITABAPOANA	12
	CABO FRIO	66
	CACHOEIRAS DE MACACU	1
	CAMBUCI	6
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	259
	CARMO	7
	CASIMIRO DE ABREU	16
	DUQUE DE CAXIAS	83
	GUAPIMIRIM	29
	ITABORAI	13
	ITAGUAI	3
	ITAOCARA	9
	ITAPERUNA	99
	MACAE	52
	MAGE	15
	MESQUITA	14
	MIGUEL PEREIRA	38
	MIRACEMA	2
	NATIVIDADE	3
	NITEROI	1.387
	NOVA FRIBURGO	10
	NOVA IGUACU	296
	PARAIBA DO SUL	20
	PARATI	5
	PETROPOLIS	178
	PIRAI	81
	PORCIUNCULA	5
	PORTO REAL	2
	QUATIS	1
	QUISSAMA	13
	RESENDE	60
	RIO BONITO	33
	RIO CLARO	10
	RIO DAS OSTRAS	36

	RIACHO DAS ALMAS	1
	RIO FORMOSO	35
	SALGUEIRO	46
	SALOÁ	146
	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1
	SANTA MARIA DA BOA VISTA	94
	SAO CAITANO	5
	SAO JOAO	23
	SAO JOAQUIM DO MONTE	732
	SAO JOSE DO BELMONTE	2.803
	SAO JOSE DO EGITO	17
	SAO LOURENCO DA MATA	57
	SERRA TALHADA	52
	SIRINHAEM	12
	SURUBIM	95
	TAMANDARE	8
	TIMBAUBA	19
	VENTUROSA	1.671
	VICENCIA	46
	VITORIA DE SANTO ANTAO	9
Piauí	AGUA BRANCA	893
	BARRAS	2
	CAMPO MAIOR	164
	PARNAIBA	63
	PICOS	58
	PIRACURUCA	13
	TERESINA	54
	GESTAO ESTADUAL RIO DE JANEIRO	452
	ANGRA DOS REIS	63
	APERIBE	7
Rio de Janeiro	ARARUAMA	28
	ARMAÇAO DE BUZIOS	13
	BARRA DO PIRAI	46
	BARRA MANSA	44
	BELFORD ROXO	316

Rio Grande do Sul	NATAL	1.370
	PARELHAS	10
	PAU DOS FERROS	133
	SANTA CRUZ	33
	SANTO ANTONIO	11
	SAO GONCALO DO AMARANTE	69
	SAO JOSE DE MIPIBU	13
	SAO MIGUEL	3
	SAO PAULO DO POTENGI	25
	GESTAO ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL	55
	ANTONIO PRADO	5
	BENTO GONCALVES	10
	CAMPO BOM	11
	CANOAS	1
	ESTEIO	318
	ESTRELA	15
	FARROUPILHA	2.298
	FELIZ	12
	FLORES DA CUNHA	59
	GRAMADO	116
	GRAVATAI	53
	GUAPORE	19
	ILOPOLIS	3
	LAJEADO	169
	MUCUM	19
	NOVA BASSANO	15
	NOVA PETROPOLIS	194
	NOVO HAMBURGO	1
	PANAMBI	113
	PORTO ALEGRE	40
	PUTINGA	2
	RIO PARDO	1
	SANTA CRUZ DO SUL	23
	SANTA ROSA	36
	SAO BORJA	327

Rio Grande do Norte	RIO DE JANEIRO	2.026
	SANTA MARIA MADALENA	4
	SANTO ANTONIO DE PADUA	15
	SAO FIDELIS	11
	SAO GONCALO	378
	SAO JOAO DA BARRA	27
	SAO JOAO DE MERITI	47
	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	10
	SUMIDOURO	6
	TERESOPOLIS	140
	TRES RIOS	14
	VALENCA	68
	VASSOURAS	52
	VOLTA REDONDA	96
	GESTAO ESTADUAL RIO GRANDE DO NORTE	7
	ACARI	1
	ACU	123
	ALEXANDRIA	61
	ANTONIO MARTINS	2
	APODI	8
	CAICO	141
	CANGUARETAMA	13
	CARAUBAS	3
	CEARA-MIRIM	26
	CERRO CORA	2
	PARNAMIRIM	69
	GOIANINHA	122
	GUAMARE	5
	JARDIM DO SERIDO	8
	JOAO CAMARA	128
	LAGOA NOVA	1
	LAJES	19
	MACAIBA	4
	MACAU	5
	MOSSORO	188

São Paulo	LAGES	32
	LAGUNA	8
	NAVEGANTES	6
	ORLEANS	23
	RIO DO SUL	44
	SAO BENTO DO SUL	4
	SAO FRANCISCO DO SUL	2
	URUSSANGA	4
	GESTAO ESTADUAL SÃO PAULO	115
	ADAMANTINA	761
	AGUAS DE LINDOIA	179
	AGUDOS	94
	ALTINOPOLIS	50
	ALTO ALEGRE	37
	AMPARO	18.722
	APIAI	8
	ARARAQUARA	28
	AREALVA	1
	ARIRANHIA	97
	ASSIS	40
	ATIBAIA	17
	AURIFLAMA	13
	AVARE	49
	BARIRI	45
	BARRA BONITA	10
	BARUERI	51
	BATAIAIS	11
	BEBEDOURO	61
	BERNARDINO DE CAMPOS	11
	BERTIOGA	2
	BIRIGUI	24
	BOA ESPERANCA DO SUL	226
	BOITUVA	3
	BORBOREMA	6
	BOTUCATU	31

Rondônia	SAO LEOPOLDO	1
	SAPUCAIA DO SUL	2
	TAQUARI	1
	VACARIA	6
	VENANCIO AIRES	49
	VERANOPOLIS	25
	GESTAO ESTADUAL RONDONIA	1
	ALTA FLORESTA D'OESTE	3
	ARIQUEMES	137
	CACOAL	2.579
	ESPIGAO D'OESTE	34
	JARU	81
	OURO PRETO DO OESTE	92
Roraima	PIMENTA BUENO	7
	PORTO VELHO	59
	ROLIM DE MOURA	17
	NOVA UNIAO	39
	SERINGUEIRAS	12
	GESTAO ESTADUAL RORAIMA	4
	BOA VISTA	27
	GESTAO ESTADUAL SANTA CATARINA	982
	BALNEARIO CAMBORIU	47
	BLUMENAU	147
	BRUSQUE	63
	CANELINHA	1
Santa Catarina	CHAPECO	77
	CONCORDIA	54
	CRICIUMA	36
	FLORIANOPOLIS	53
	GASPAR	1
	INDAIAL	2
	ITAJAI	188
	ITAPEMA	7
	JARAGUA DO SUL	17
	JOINVILLE	221

	GUAPIACU	2
	GUARARAPES	4
	GUARAREMA	42
	GUARATINGUETA	1
	GUARIBA	40
	GUARUJA	23
	IBITINGA	2
	IBIUNA	36
	IEPE	12
	IGARAPAVA	107
	ILHABELA	366
	IPAUCU	14
	IPUA	30
	ITABERA	6
	ITAI	4
	ITAJOBI	7
	ITAPECERICA DA SERRA	25
	ITIRAPINA	25
	ITU	35
	ITUPEVA	11
	JABORANDI	1
	JABOTICABAL	9
	JACAREI	56
	JANDIRA	6
	JAU	6
	JUNDIAI	42
	LARANJAL PAULISTA	21
	LEME	77
	LENCOIS PAULISTA	33
	LINDOIA	106
	LINS	537
	LORENA	8
	LOUVEIRA	4
	LUCELIA	48
	LUIZIANIA	5

	BRAGANCA PAULISTA	1
	BROTAS	43
	BURITAMA	15
	BURITIZAL	2
	CACAPAVA	29
	CAFELANDIA	7
	CAJAMAR	1
	CAJURU	20
	CAMPINAS	8
	CAMPO LIMPO PAULISTA	185
	CANDIDO MOTA	37
	CAPAO BONITO	17
	CAPIVARI	17
	CARAGUATATUBA	13
	CASA BRANCA	778
	CERQUILHO	8
	CESARIO LANGE	29
	CHARQUEADA	38
	COLINA	18
	CONCHAL	10
	COSMOPOLIS	30
	COTIA	1
	CRUZEIRO	2
	CUBATAO	1
	CUNHA	4
	DIADEMA	2
	DOIS CORREGOS	5
	DRACENA	7
	DUARTINA	6
	EMBU	10
	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	13
	ESTRELA D'OESTE	7
	FARTURA	4
	GARCA	18
	GUAIRA	13

	PONTAL	307
	PORTO FELIZ	12
	POTIRENDABA	4
	PRAIA GRANDE	1
	QUATA	4
	QUATA	8
	RIBEIRAO BONITO	8
	RIBEIRAO PIRES	2
	RIBEIRAO PRETO	13
	RIO CLARO	5
	RIO DAS PEDRAS	54
	SALTO	27
	SALTO GRANDE	1
	SANTA ADELIA	5
	SANTA BARBARA D'OESTE	185
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	44
	SANTA FE DO SUL	300
	SANTA ISABEL	26
	SANTANA DE PARNAIBA	9
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1
	SANTA ROSA DE VITERBO	20
	SANTO ANASTACIO	14
	SANTO ANDRE	14
	SANTOS	11
	SAO BENTO DO SAPUCAI	59
	SAO CAETANO DO SUL	5
	SAO JOAO DA BOA VISTA	24
	SAO JOSE DO RIO PARDO	79
	SAO JOSE DO RIO PRETO	174
	SAO JOSE DOS CAMPOS	3
	SAO MANUEL	284
	SAO MIGUEL ARCANJO	245
	SAO PAULO	154
	SAO PEDRO	34
	SAO ROQUE	23

	MACATUBA	221
	MARACAI	14
	MARILIA	3
	MARTINOPOLIS	4
	MAUA	3
	MIRASSOL	1
	MOCOCA	22
	MOJI DAS CRUZES	4
	MOJI-GUACU	3
	MOJI-MIRIM	125
	MONTE ALTO	3
	MONTE AZUL PAULISTA	1
	MORRO AGUDO	23
	NOVA EUROPA	181
	NOVA ODESSA	70
	NOVO HORIZONTE	71
	OLIMPIA	21
	OSASCO	1
	OSVALDO CRUZ	17
	OURINHOS	2
	OUROESTE	3
	PALMEIRA D'OESTE	12
	PALMITAL	8
	PARAGUACU PAULISTA	12
	PAULINIA	13
	PEDERNEIRAS	58
	PEDREIRA	7
	PERUIBE	10
	PIEDADE	14
	PILAR DO SUL	64
	PINDAMONHANGABA	14
	PIRACICABA	11
	PIRAJU	31
	POA	1
	POMPEIA	2

UF	Código Município	Código Município	Salário - R\$
			Educação/FNDE
	6121	3501202	49.223,84
	6125	3501301	114.855,63
	6127	3501400	49.223,84
	6128	3501509	49.223,84
	6131	3501608	407.549,86
	6133	3501707	147.671,52
	6135	3501806	49.223,84
	6137	3501905	196.895,36
	6139	3502004	49.223,84
	6141	3502103	180.487,42
	6143	3502202	114.855,63
	6145	3502301	49.223,84
	6147	3502400	49.223,84
	6149	3502509	131.263,57
	6151	3502608	49.223,84
	6153	3502707	295.343,05
	6155	3502806	49.223,84
	6157	3502905	49.223,84
	6159	3503004	49.223,84
	6161	3503103	49.223,84
	6163	3503202	180.487,42
	6165	3503301	49.223,84
	6167	3503400	49.223,84
	6169	3503509	49.223,84
	6171	3503608	407.549,86
	6173	3503707	147.671,52
	6175	3503806	49.223,84
	6177	3503905	49.223,84
	6179	3504004	49.223,84
	6181	3504103	49.223,84
	6183	3504202	180.487,42
	6185	3504301	49.223,84
	6187	3504400	49.223,84
	6189	3504509	49.223,84
	6191	3504608	407.549,86
	6193	3504707	147.671,52
	6195	3504806	49.223,84
	6197	3504905	49.223,84
	6199	3505004	49.223,84
	6201	3505103	49.223,84
	6203	3505202	180.487,42
	6205	3505301	49.223,84
	6207	3505400	49.223,84
	6209	3505509	49.223,84
	6211	3505608	407.549,86
	6213	3505707	147.671,52
	6215	3505806	49.223,84
	6217	3505905	49.223,84
	6219	3506004	49.223,84
	6221	3506103	49.223,84
	6223	3506202	180.487,42
	6225	3506301	49.223,84
	6227	3506400	49.223,84
	6229	3506509	49.223,84
	6231	3506608	407.549,86
	6233	3506707	147.671,52
	6235	3506806	49.223,84
	6237	3506905	49.223,84
	6239	3507004	49.223,84
	6241	3507103	49.223,84
	6243	3507202	180.487,42
	6245	3507301	49.223,84
	6247	3507400	49.223,84
	6249	3507509	49.223,84
	6251	3507608	407.549,86
	6253	3507707	147.671,52
	6255	3507806	49.223,84
	6257	3507905	49.223,84
	6259	3508004	49.223,84
	6261	3508103	49.223,84
	6263	3508202	180.487,42
	6265	3508301	49.223,84
	6267	3508400	49.223,84
	6269	3508509	49.223,84
	6271	3508608	407.549,86
	6273	3508707	147.671,52
	6275	3508806	49.223,84
	6277	3508905	49.223,84
	6279	3509004	49.223,84
	6281	3509103	49.223,84
	6283	3509202	180.487,42
	6285	3509301	49.223,84
	6287	3509400	49.223,84
	6289	3509509	49.223,84
	6291	3509608	407.549,86
	6293	3509707	147.671,52
	6295	3509806	49.223,84
	6297	3509905	49.223,84
	6299	3510004	49.223,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801018-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						02 - EXERCÍCIO 2017
01 - PROGRAMA(S)						
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS						
03 - Nº PROCESSO						
23400.003263/2017-10						
04 - NOME DA PREFEITURA						
PM BIRIGUI						
06 - ENDEREÇO						
PRACA JAMES MELOR, S/N - CENTRO						
07 - MUNICÍPIO						
BIRIGUI						
05 - N.º DO CNPJ						
46.151.718/0001-80						
08 - UF						
SP						
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME						
CRISTIANO SALMEIRAO						
10 - CPF						
260.016.228-33						
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	2	R\$ 228.912,00	R\$ 457.824,00
TOTAL GERAL						R\$ 457.824,00
EMPENHOS						
INICIATIVA	NÚMERO	VALOR				
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2017NE653297	R\$ 358.600,00				
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2018NE650083	R\$ 99.224,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 457.824,00				
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 05/2018		Mês FINAL: 05/2019				
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BIRIGUI compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V – A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos – OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI – Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII – Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII – Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX – Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X – Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI – Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 09 de MAIO de 2018.

CRISTIANO SALMEIRAO



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PM BIRIGUI

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CRISTIANO SALMEIRAO - CPF: 260.016.228-33 em 22/05/2018 10:59:29

Validado por CRISTIANO SALMEIRAO - CPF: 260.016.228-33 em 22/05/2018 11:00:03

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 1.154, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO CALVO	11312579000118001	13040007	250.000,00	250.000,00	10301201585810027
AM	PAUINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUINI	12726459000118001	29090003	190.000,00	190.000,00	10301201585810013

RS	CERRO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO GRANDE	13690762000118001	28630002	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	11565792000118001	19830003	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CRUZALTENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZALTENSE	11991560000118001	36660006 30770003	90.000,00 100.000,00	190.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11262866000118002	29220004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	ITATI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITATI/RS	12012797000118001	29220004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	LAVRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12398516000118001	20980009	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	RELVADO	RELVADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12180252000118002	31730006 28580013	60.000,00 190.000,00	250.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	TIRADENTES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES DO SUL	11192115000118013	36660006 30770003	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10301201585810043 10301201585810043
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11395609000118006	29050003 37850007	50.000,00 200.000,00	250.000,00	10301201585810042 10301201585810042
SC	MORRO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05034123000118002	28530005	190.000,00	190.000,00	10301201585810042
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	13868910000118002	31340001 30940004	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11502233000118001	23580008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	97542008000118001	15810006	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREALVA	12021964000118007	10680001 15270013	90.000,00 100.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13901091000118009	15270014 37610001	40.000,00 150.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12623139000118005	27960003	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072954000118019	30890005 25200016	110.000,00 200.000,00	310.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11403348000118004	18180005 37610001	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13633213000118001	33460002	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	11788735000118003	28150001 25310009	40.000,00 150.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000118002	37730014	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890575000118002	17990008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	11848752000118004	15990004 10660001	82.000,00 150.000,00	242.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15423538000118003	18180005 27960003	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	07725147000118001	37610001 36900002	20.000,00 170.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11215406000118004	28180002	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	11105607000118001	28180002	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	11951695000118002	37610001 25320001	90.000,00 100.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14062386000118004	27960003 30440005	40.000,00 150.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	SÃO JOSÉ BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12987140000118002	28180004	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
TO	DUIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUIRE	13973552000118013	36950002	242.000,00	242.000,00	10301201585810017
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	11429603000118003	26930011	300.000,00	300.000,00	10301201585810017
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	11772624000118001	26930011	190.000,00	190.000,00	10301201585810017
TO	PRESIDENTE KENNEDY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231208000118001	26910001 29180002	90.000,00 160.000,00	250.000,00	10301201585810017 10301201585810017
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11266993000118003	26910001	190.000,00	190.000,00	10301201585810017
TOTAL			128 PROPOSTAS			28.128.000,00	

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 1.165, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	13966711000118009	38580005	340.000,00	340.000,00	10301201585810032

SP	AMERICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11892977000118016	30440005 25310009	10.000,00 100.000,00	110.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12329120000118002	25310009	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000118003	27960003	50.000,00	50.000,00	10301201585810035
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000118004	27960003	49.975,00	49.975,00	10301201585810035
SP	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA D OESTE	12804617000118001	37180005 30440005 31340001	79.930,00 100.000,00 100.000,00	279.930,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	BARAO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE ANTONINA	11309773000118007	25340004	30.000,00	30.000,00	10301201585810035
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	14051649000118010	30440005	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10427654000118002	10660001 30440005 38860006	150.000,00 200.000,00 300.000,00	650.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12623139000118009	31350009	180.000,00	180.000,00	10301201585810035
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12623139000118010	30440005	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOFETE	12364587000118002	33460002	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	11319587000118003	33460002	10.000,00	10.000,00	10301201585810035
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	11508022000118004	33460002	70.000,00	70.000,00	10301201585810035
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072954000118017	31350009 28180004	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	07636169000118001	23660012	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS JORDAO	11980630000118001	37590001	180.000,00	180.000,00	10301201585810035
SP	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAS	11943646000118002	25320001 30890005	100.000,00 110.000,00	210.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	14009808000118007	37090002 36900001	20.000,00 170.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000118006	31350009	90.000,00	90.000,00	10301201585810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000118007	33460002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000118008	23660012	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000118009	30440005	80.000,00	80.000,00	10301201585810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000118010	10660001	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000118011	23560006	280.000,00	280.000,00	10301201585810035
SP	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12234610000118005	32080004	90.000,00	90.000,00	10301201585810035
SP	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS PAULISTA	12013650000118001	38660006	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10394007000118002	28010002	99.940,00	99.940,00	10301201585810035
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	11423840000118006	25320001	19.800,00	19.800,00	10301201585810035
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	13650275000118005	37610001 30640005	150.000,00 160.000,00	310.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	EMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12385913000118031	31340001	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	13911925000118010	25380004	349.900,00	349.900,00	10301201585810035
SP	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12150250000118003	33600007	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	FLORIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11565305000118031	23660012	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	FLORIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11565305000118033	27960008	29.800,00	29.800,00	10301201585810035
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11143383000118002	31600002	81.190,00	81.190,00	10301201585810035
SP	GAVIAO PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAVIAO PEIXOTO	12471477000118003	37610001	150.000,00	150.000,00	10301201585810035
SP	GLICERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLICERIO	11936248000118004	25310009	150.000,00	150.000,00	10301201585810035
SP	GUAPIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIACU	14021490000118001	30440005	99.990,00	99.990,00	10301201585810035
SP	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11437342000118039	23560006	300.000,00	300.000,00	10301201585810035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	07542743000118009	18180005	120.000,00	120.000,00	10301201585810035
SP	GUATAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAPARA	11843644000118001	28130009	149.960,00	149.960,00	10301201585810035
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	11876431000118001	23660012	99.940,00	99.940,00	10301201585810035
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	12388271000118005	37300008	170.000,00	170.000,00	10301201585810035

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2018
Mês Junho
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 12.623.139/0001-70
Ação AÇÃO Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
UF SP
Município BIRIGUI
Ano Censo 2017
Secretário(a) GILMAR TRECCO CAVACA

Código IBGE

350650

Prefeito(a)

CRISTIANO SALMEIRÃO

Presidente Conselho

ELZA MARIA RODRIGUES CORREA

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única	827997	05/06/2018	MUNICIPAL	104	005746	0066240454	170.000,00	0,00	170.000,00		25000.08727/02/2018-93	12623139000118007	896	
Única	830416	25/06/2018	MUNICIPAL	104	005746	0066240454	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.110233/2018-88	12623139000118005	1154	
Única	830416	25/06/2018	MUNICIPAL	104	005746	0066240454	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.110233/2018-88	12623139000118010	1165	
Única	830416	25/06/2018	MUNICIPAL	104	005746	0066240454	180.000,00	0,00	180.000,00		25000.110233/2018-88	12623139000118009	1165	
Total							700.000,00	0,00	700.000,00					

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por EDMILSON SUASSUNA DA SILVA, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGARC, em 25/05/2018, 18:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: d20da5b85b02bd9d48769a90b78fc67f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **899/2018** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 25 de maio de 2018

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE BIRIGUI - SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Contatos: fone: (018) 3643-6000, e-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 77146 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 77146

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
072018	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	2,00	228.912,00	457.824,00
TOTAL						457.824,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II
R. Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Fone (018)3623-7010

Araçatuba, 27 de julho de 2017

Ofício DRS II CPA 1167/2017

Considerando a Portaria nº 1.294 de 25 de maio de 2017, realizamos reuniões entre prestadores e municípios do Colegiado dos Consórcios, onde ficou definido os prestadores quanto à utilização dos recursos destinados para cirurgias eletivas.

Assim, encaminho para aprovação da CIR e posteriormente CIB, os valores apresentados em tabela a baixo.

Município Colegiado dos Consórcios	Valores	Prestadores
Alto Alegre	5.050,60	Santa Casa de Penapólis
Avanhandava	15.668,51	Santa Casa de Penapólis
Barbosa	8.720,90	Santa Casa de Penapólis
Birigui	144.987,68	Santa Casa de Birigui
Brauna	6.678,34	Santa Casa de Penapólis
Brejo Alegre	3.384,05	Santa Casa de Birigui
Buritama	20.272,76	Santa Casa de Araçatuba
Clementina	9.853,77	Santa Casa de Birigui
Coroados	7.059,20	Santa Casa de Birigui
Gabriel Monteiro	3.385,26	Santa Casa de Birigui
Glicerio	5.806,25	Santa Casa de Penapólis
Lourdes	2.741,20	Santa Casa de Birigui
Luziânia	6.759,61	Santa Casa de Penapólis
Penapólis	75.697,16	Santa Casa de Penapólis
Piacatu	7.026,45	Santa Casa de Birigui
Santópolis do Aguapei	5.640,08	Santa Casa de Birigui
Turiúba	2.441,61	Santa Casa de Birigui

Atenciosamente,

Lucila Bistaffa de Paula
Diretor Téc. de Saúde II
Substituta – CPA- DRS II

De Acordo:
Sílvio César Santos Órfão

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Prorroga o prazo para a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de investir na melhoria da organização da estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, visando a atender, em especial, àquelas demandas reprimidas identificadas; e
Considerando que os recursos definidos para custeio dos procedimentos cirurgicos eletivos da estratégia de ampliação de acesso, conforme Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, não foram executados em sua totalidade, resolve:

Art. 1º Fica definida a prorrogação do prazo para a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), até a competência julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI